



Almirante Tamandaré
A cidade de todos



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sra. **SANDRA MARIA CUMIN**, em conformidade com a Portaria nº. 192 de 13 de janeiro de 2025 informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**, através do processo administrativo nº **30/2025**, protocolado sob nº **0018.000000906/2025**, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**" observada às disposições legais contidas na **Lei nº Lei nº. 14.133 de 01/04/2021**, **Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014**, e demais legislações pertinentes, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia **13/03/2025** **ATÉ às 08h30min poderá protocolar os envelopes NO SETOR DE PROTOCOLO** da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré. E que no dia **13/03/2025 às 09h00min**, estará abrindo a Sessão que será realizada na Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro, no Município de Almirante Tamandaré/PR.

OBS: RECOMENDAMOS AOS LICITANTES PLEITEANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO.

1. OBJETO:

1.1. O presente pregão tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO DE PROTOCOLOS, REUNIÕES, REQUERIMENTOS ADMINISTRATIVOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PROJETOS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**", conforme condições e especificações deste edital.

2. VALOR ESTIMADO:

2.1. O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, conforme anexos deste Edital.



Almirante Tamandaré
A cidade de todos



3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
02.01	Secretaria Municipal de Gabinete
04.122.0007.2.002	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Tereiros – Pessoa Jurídica 14

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital.

4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Almirante Tamandaré/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5. NÃO PODERÃO DISPUTAR LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DE CONTRATO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:

5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.



Almirante Tamandaré
A cidade de todos

5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si.

5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura** do certame.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeira, nos autos do processo de licitação.



Almirante Tamandaré
A cidade de todos

6.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. CREDENCIAMENTO:

7.1. Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante, que estiver legalmente constituído e for devidamente credenciado a tal fim.

7.2. O representante legal somente poderá representar um licitante.

7.3. O instrumento de procuração conforme modelo **ANEXO VIII**, ou outro documento hábil deverá estar acompanhado do contrato ou estatuto social e de cópia de um documento de identificação com foto, **sendo necessária a apresentação do documento original para autenticação.**

7.4. Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

7.5. Os documentos serão verificados no **início** dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.

7.6. Todas as empresas deverão apresentar Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo **ANEXO V** deste edital, salvo as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estejam com restrição no tocante a Regularidade Fiscal e Trabalhista, que deverão apresentar a Declaração conforme modelo **ANEXO VII** deste Edital.

7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, uma declaração que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, conforme **ANEXO VI** deste edital, **JUNTAMENTE** com a



Almirante Tamandaré
A cidade de todos

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado, com validade não superior a 90 (noventa) dias.

7.8. OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS INVÓLUCROS, SERÃO RETIDOS E DEVERÃO INTEGRAR O PROCESSO DE LICITAÇÃO.

8. ENVELOPES:

8.1. Os envelopes deverão estar devidamente fechados, lacrados e **PROTOCOLADOS no setor de PROTOCOLO da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré até o dia 13/03/2025 às 08h30min** (horário definido no presente edital).

8.2. Não será aceita a remessa de documentos via postal, fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou qualquer outra forma similar.

8.3. Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS - Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2025
RAZÃO SOCIAL:
Nº. DO CNPJ:
RESPONSÁVEL:
E-MAIL:
FONE:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2025
RAZÃO SOCIAL:
Nº. DO CNPJ:
RESPONSÁVEL:
E-MAIL:
FONE:

9. DA PROPOSTA:



Almirante Tamandaré
A cidade de todos

A proposta deverá conter:

- 9.1. A empresa deverá apresentar proposta, preenchendo o modelo da proposta de preço conforme **ANEXOS VI** deste edital.
- 9.2. Os valores deverão ser expressos com duas casas decimais depois da vírgula (Ex: R\$ 1,00).
- 9.3. Indicação de marca, modelo, características, especificações técnicas e demais elementos necessários para a individualização do bem ofertado, quando possível.
- 9.4. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data designada para a sessão pública. Caso não haja a expressa determinação da validade da proposta, tacitamente a licitante estará aceitando o prazo mínimo exigido por lei, que é de 120 (cento e vinte) dias.
- 9.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.
- 9.6. Não deverão conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 9.7. No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução do serviço.
- 9.8. Havendo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e seus somatórios.
- 9.9. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da



Almirante Tamandaré
A cidade de todos

licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, ou valores cotados errados, estando sujeito a desclassificação da proposta.

9.10. Exaurida a fase de julgamento e classificação das propostas, não serão aceitos pedidos de retirada ou desistência de propostas, as quais serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, desde que solicitado antes do início da fase de lances.

9.11. A apresentação da proposta pela licitante implica na aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

9.12. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de Compras Públicas (PNCP), e ainda nos seguintes cadastros:

10.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);



Almirante Tamandaré
A cidade de todos

10.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;);

10.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em



Almirante Tamandaré
A cidade de todos

nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.7.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

10.7.2. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

10.7.3. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

10.7.4. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

10.7.6. **PROCURAÇÃO** do representante do licitante no pregão, em conformidade com o modelo **ANEXO VIII** deste edital, ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público, se for o caso.



Almirante Tamandaré
A cidade de todos



10.7.7. Os documentos relacionados para Habilitação Jurídica, não precisarão constar no envelope "**Documentação de Habilitação**", se estiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.8.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

10.9. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:

10.9.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.9.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.3. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.9.4. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

10.9.5. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

10.9.6. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

10.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);



Almirante Tamandaré
A cidade de todos



10.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.10.1. Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS** exercícios sociais.

10.10.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil e pelo representante legal da empresa:

- Liquidez Geral (**LG**) = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$
- Solvência Geral (**SG**) = $\frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}$
- Liquidez Corrente (**LC**) = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{(\text{Passivo Circulante})}$

10.10.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.4. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.10.5. Comprovação de **CAPITAL SOCIAL** mínimo ou valor do **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.11. DAS DECLARAÇÕES:

10.11.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO IX** deste Edital;

10.12. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:



Almirante Tamandaré
A cidade de todos

10.12.1. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

10.12.2. As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em **90 (noventa) dias**, para fins da presente licitação;

10.12.3. Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

10.12.4. A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará na INABILITAÇÃO do participante no certame.

10.12.5. No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

10.12.6. NO CASO DA PROPONENTE PRETENDER EXECUTAR O CONTRATO ATRAVÉS DE FILIAL, DEVERÁ SER APRESENTADO TODO O DOCUMENTO ACIMA, TANTO DA MATRIZ QUANTO DA FILIAL.

10.12.7. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.12.8. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

10.12.9. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.



Almirante Tamandaré
A cidade de todos

10.12.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

11. DO PROCESSAMENTO:

11.1. Conforme previsto na Lei 14.133/2021 a sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

11.2. No dia, hora e local designados para a realização do Pregão será procedido o credenciamento.

11.3. Serão entregues ao Pregoeiro, os envelopes nº 01 de Proposta e nº 02 de Documentação.

11.4. Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

11.5. Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, serão avaliadas as condições exigidas no Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições exigidas.

11.6. Será classificada para a etapa de lances a proposta de menor preço apresentado para o item e as que lhe forem superiores em até 10% (dez por cento) do seu valor.

11.7. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas nas condições estipuladas no item anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), participando os seus autores dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.8. Após a fase inicial de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

11.9. Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes



Almirante Tamandaré
A cidade de todos

deverão estar presentes na sala de reuniões para a etapa de lances, a ausência no horário previsto neste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

11.10. Os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao menor preço apresentado na proposta escrita;

11.11. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para o oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

11.12. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

11.14. No caso de não existirem lances verbais serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.15. Exaurida a fase de proposta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta.

11.16. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, para que seja obtido preço melhor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



Almirante Tamandaré
A cidade de todos

11.17. Ocorrendo à hipótese do empate ficto criado pela Lei Complementar 123, a micro ou pequena empresa que tiver formulado proposta cujo valor seja superior em até 5% ao da proposta da primeira colocada (que não seja micro ou pequena empresa), poderá formular nova proposta que deverá ter valor inferior ao da melhor proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos depois de declarado a menor oferta.

11.18. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.19. Todas as folhas dos documentos de proposta e habilitação deverão ser rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.20. Da sessão deverá ser lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes concorrentes; as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, cuja ata deverá ser assinada por todos os presentes.

11.21. Em caso de desclassificação, a licitante poderá retirar o envelope de habilitação na mesma oportunidade, ou depois de decididos os recursos e transcorrido o prazo para sua interposição relativa ao pregão, todavia, o Pregoeiro poderá retê-los até o encerramento da licitação.

12. DO JULGAMENTO:

12.1. A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente a Lei 14.133/2024, bem como no presente edital e seus anexos.

12.2. Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas em edital de licitação, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentarem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.

12.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, que ofertarem valor superior ao fixado para a presente licitação, que forem omissas, vagas, impuserem condições diferentes das dispostas no presente edital ou que contiverem descontos



Almirante Tamandaré
A cidade de todos

ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza aqui não prevista, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como descontos ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes; que estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo ou, ainda, propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

12.4. No julgamento da proposta serão verificados os preços apresentados, observando-se que a presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

12.5. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará nos termos do art. 60 da Lei 14.133/2021.

12.6. A(s) proposta(s) vencedora(s) ainda estará (ão) sujeita(s) ao disposto no artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Havendo alguma restrição na comprovação regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação.

12.9. Até a assinatura do Contrato a Administração Pública licitadora poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou



Almirante Tamandaré
A cidade de todos

administrativa.

13. DOS RECURSOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico: licitacoes@tamandare.pr.gov.br.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Almirante Tamandaré
A cidade de todos

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, **ANEXO X**, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

14.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços consiste em:

15.1. Serviços de assessoria para captação de recursos estaduais junto às Secretarias de Estado, com assessoria que englobe auxílio na elaboração, no desenvolvimento, no acompanhamento das demandas municipais junto ao governo de estado e Assembleia Legislativa.



Almirante Tamandaré
A cidade de todos

15.2. Acompanhamento de autoridades e servidores do executivo municipal em reuniões com secretários, diretores e dirigentes de órgãos do estado.

15.3. Acompanhamento diário e auxílio de todos os convênios, prioridades abertas no Portal do Município.

15.4. Serviços de encaminhamento e acompanhamento de projetos, documentos, requerimentos administrativos e protocolos, em todos os órgãos públicos pertencentes ao Governo do Estado do Paraná de interesse do Município.

15.5. Interlocução das demandas e emendas ao Município, com os Deputados Estaduais na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

15.6. Equipe capacitada e com experiência devida na execução das referidas atividades.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada e relatório da execução dos serviços, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Gabinete, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

16.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

17. DO REAJUSTE:

17.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para



Almirante Tamandaré
A cidade de todos

tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB. \left(\frac{I1}{I0} \right)$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

17.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

17.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações resultantes da Lei 14.133/2021 e demais normas correlatas, são obrigações administrativas:

18.1. A Contratada, sem prejuízo das obrigações constantes do Edital e Anexos e do futuro contrato, deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

18.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo constantes no presente Edital e Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

18.1. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital e seus Anexos.

18.2. Substituir ou corrigir, as alterações exigidas, no prazo fixado no edital e seus Anexos.



Almirante Tamandaré
A cidade de todos



18.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data das reuniões, se existir impossibilidade de comparecimento.

18.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas.

18.5. Apresentar relatórios mensais quanto a execução dos serviços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

19.1. Proporcionar todos os meios para que a CONTRATADA possa realizar a assessoria dentro das normas do Contrato.

19.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com o objeto do Contrato.

19.1. Notificar, por escrito, a CONTRATADA de ocorrências eventuais, observando o cumprimento dos prazos estipulados neste Edital e anexos, no prazo de 24 horas a contar da identificação da ocorrência.

19.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, quando necessários à execução do objeto.

20. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

20.1. O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado após o prazo inicial, mediante termo aditivo, a critério da Contratante, e desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

20.2. O início dos serviços ocorrerá imediatamente após a assinatura do contrato.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Gabinete, tendo como gestor o Senhor **ARISTIDES GUSTAVO MACHADO**, inscrito no **CPF/MF sob nº**



Almirante Tamandaré
A cidade de todos

087.363.919-72 – Secretário Municipal de Gabinete e a senhora **PAULA CRISTINA ALVES**, inscrita no **CPF/MF sob nº 059.887.229-97**, como fiscal. Serão verificados os quantitativos, as especificações técnicas e demais conformidades constantes neste edital e no contrato.

21.2. A Secretaria Municipal de Gabinete, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

21.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

22. DOS RISCOS:

22.1. Conforme Decreto Municipal nº 147/23, que institui a Política de Gestão de Riscos, a avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação, está especificada no quadro abaixo:

RISCO POTENCIAL	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL
Gestão e Fiscalização do Contrato	Baixo	Alto	Melhor critérios de fiscalização e gestão	Secretaria de Gabinete
Falta de elaboração de relatórios	Baixo	Alto	Criação e Alterações	Secretaria de Gabinete
Atraso/Falta em reuniões e acompanhamento	Baixo	Alto	Sanções contratuais	Secretaria de Gabinete

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



Almirante Tamandaré
A cidade de todos

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 as seguintes sanções:



Almirante Tamandaré
A cidade de todos

- 23.2.1. Advertência;
- 23.2.2. Multa;
- 23.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24. DA FRAUDE EM LICITAÇÃO:

24.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

24.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais.

24.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido.

24.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra.

24.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido.

24.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

24.2. A prática dos atos acima citados prevê a pena de reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

24.3. Afastamento do licitante:

24.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 3 (três) a 5 (cinco)



Almirante Tamandaré
A cidade de todos

anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

25.1. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

25.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

25.3. O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

25.5. Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

25.6. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.7. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo estabelecido pela Pregoeira no momento da convocação.

25.8. O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo



Almirante Tamandaré
A cidade de todos

71, da Lei nº. 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

25.9. O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei.

25.10. E AINDA: É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O ACOMPANHAMENTO DE TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO QUE IMPORTE EM MODIFICAÇÃO DO EDITAL, ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL:

https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

25.11. Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

25.12. Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.13. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO	DESCRIÇÃO
ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III	Formação de Preços
ANEXO IV	Modelo Padronizado de Proposta
ANEXO V	Modelo de Declaração de Pleno Atendimento
ANEXO VI	Modelo de Declaração Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver com Restrição no Tocante à Regularidade Fiscal
ANEXO VIII	Modelo de Procuração
ANEXO IX	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO X	Minuta de Contrato



Almirante Tamandaré
A cidade de todos

Almirante Tamandaré, 21 de fevereiro de 2025.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial



Almirante Tamandaré
A cidade de todos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ASSESSORIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO DE PROTOCOLOS, REUNIÕES, REQUERIMENTOS ADMINISTRATIVOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PROJETOS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Contratação de empresa especializada de assessoria para captação de recursos estaduais junto às secretarias de estado, com assessoria que englobe auxílio na elaboração, no desenvolvimento, no acompanhamento e na representação e acompanhamento das demandas municipais junto ao governo de estado e assembleia legislativa, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 É fundamental que os municípios tenham apoio profissional para captar recursos estaduais, garantindo investimentos em áreas como saúde, educação, infraestrutura e segurança pública. Além disso, a assessoria contribuirá para fortalecer a relação entre os municípios e o governo estadual, facilitando o acesso a programas e projetos que beneficiem a população.

2.3 Além disso, a atuação da assessoria junto aos secretários de Estado e à Assembleia Legislativa é essencial para garantir que as demandas municipais sejam devidamente representadas e defendidas, ampliando as chances de êxito na liberação de recursos e na implementação de políticas públicas que atendam às necessidades da população.

2.4 Contratação de empresa especializada de assessoria para captação de recursos estaduais junto às secretarias de estado, com assessoria que englobe auxílio na elaboração, no desenvolvimento, no acompanhamento e na representação e acompanhamento das demandas municipais junto ao governo de estado e assembleia legislativa, pelo período de 12 (doze) meses.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1 Assim, a contratação visa resolver as fragilidades existentes na gestão administrativa de convênios, garantindo maior eficiência e transparência no processo de execução de projetos, com o objetivo de atender as necessidades da população, promover o desenvolvimento local e assegurar a aplicação correta e eficaz dos recursos públicos. A medida também busca proporcionar maior profissionalismo e qualidade na gestão pública, em consonância com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência na administração pública.

3.2 A prestação de contas e a elaboração de projetos para captação de recursos demandam expertise técnica, conhecimento das normas e regulamentos dos convênios, além da habilidade de articular com as diversas Secretarias Municipais e os órgãos estaduais e federais. A falta de acompanhamento técnico especializado pode resultar em inadimplência, perda de recursos financeiros ou até mesmo a impossibilidade de acessar novos recursos para projetos.

3.3 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

4.1 A proposta em contratação de uma empresa especializada em serviços de assessoria para captação de recursos estaduais junto às secretarias de estado.

4.2 Durante o período de 12(doze) meses com treinamento, suporte e atendimento para melhoria na plataforma e esclarecimentos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

5.1 A modalidade de licitação será Pregão Presencial conforme Art.17 § 2º da Lei 14.133/2021.

5.2 O julgamento das propostas será realizado por menor preço conforme Art. 33 § I, da Lei 14.133/2021;

5.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.4 Apresentação de atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

5.5 Exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, bem como os critérios de qualificação econômico-financeira, serão de acordo com a legislação e constarão no Edital;

5.6 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.6.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.6.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.6.3 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.6.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.6.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.6.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 O início dos serviços obtidos deste contrato, ocorrerá imediatamente após a assinatura do contrato.

6.2 A contratação da assessoria será pelo período de 12 (doze) meses, acompanhando e auxiliando os projetos e convênios.

6.3 Durante a vigência deste contato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Gabinete.

6.4. A assessoria consiste no acompanhamento de autoridades e servidores do executivo municipal em reuniões com secretários, diretores e ou dirigentes de órgãos do estado.

6.5 Acompanhamento diário e auxílio de todos os convênios, prioridades abertas no Portal do Municípios.

6.6 Serviços de encaminhamento e acompanhamento de projetos, documentos, requerimentos administrativos e protocolos, em todos os órgãos públicos pertencentes ao Governo do Estado do Paraná de interesse do município.

6.7 Interlocução das demandas e emendas ao município, com os Deputados Estaduais na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

6.8 Equipe capacitada e com experiência devida na execução das referidas atividades.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1 A Contratada, sem prejuízo das obrigações constantes do Termo de Referência e do futuro contrato, deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

7.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo constantes no presente Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.3 As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Termo de Referência.

7.1.4 Substituir ou corrigir, as alterações exigidas, no prazo fixado neste Termo de Referência.

7.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data das reuniões, se existir impossibilidade de comparecimento.

7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas.

7.1.7 Apresentar relatórios mensais quanto a execuções dos serviços.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1 Proporcionar todos os meios para que a CONTRATADA possa realizar a assessoria dentro das normas do Contrato;

7.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com o objeto do Contrato;

7.2.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA de ocorrência eventuais, observando o cumprimento dos prazos estipulados neste instrumento, no prazo de 24 horas a contar da identificação da ocorrência

7.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, quando necessários à execução do objeto.

7.3 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.3.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais na forma do Art. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

7.4.1 O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo da secretaria municipal de Gabinete através da servidora, **PAULA CRISTINA ALVES** inscrita no **CPF Nº 059.887.229-97**, conforme Decreto nº 069/2024 com a verificação das especificações técnicas e demais requisitos constantes neste Termo de Referência do contrato;

7.4.2 A Secretária Municipal de Gabinete, **ARISTIDES GUSTAVO MACHADO** inscrito no CPF Nº **087.363.919-72**, fará a gestão do contrato, a fim de verificar se estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

7.4.3 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14133/2021).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/21)

8.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

8.2 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada após a emissão dos empenhos, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, e pago dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma;

8.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

8.5 O pagamento dos serviços será em 12 (dose) parcelas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme Art. 17 § 2º da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;

9.2 O pregão presencial permite uma interação direta entre os licitantes e a comissão de licitação. Essa interação facilita a comunicação de dúvidas e questões técnicas.

9.3 Promove maior transparência ao permitir todos os participantes e interessados acompanhar o processo em tempo real, garantido clareza e acesso para todos os envolvidos.

9.4 Essa modalidade de contratação presencial dá plena efetividade ao princípio da ampla defesa e contraditório, bem como permite aos representantes das empresas licitantes livres acesso a documentação de habilitação e as propostas, após a abertura dos envelopes. A dinâmica do processo e a clareza facilita a compreensão tanto para os licitantes quanto para a administração pública.

9.5 Exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, bem como os critérios de qualificação econômico-financeira, serão de acordo com a legislação e constarão no Edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/21)

10.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)**, conforme custos mensais em anexo. – Considerando método matemático aplicado: Média dos preços obtidos, sendo mais adequado para contratação de bens e serviços comuns.

10.2 Sendo a média uma medida estatística que indica o valor central de um conjunto de preços. Ela é calculada somando todos os preços e dividindo o resultado pelo número de preços.

10.3 A pesquisa de mercado foi realizada através de solicitação de orçamento encaminhado via e-mail, para empresas especializadas em assessoria para captação de recursos que possui experiência na execução dos serviços, para garantir a execução satisfatória do serviço contratado.

10.4 SIGILO DO VALOR, por se tratar de contratação de assessoria, entende esta Secretaria Municipal que não há necessidade de sigilo ao valor global da licitação, aumentando a competitividade e a possibilidade de propostas vantajosas, fortalecendo a transparência permitindo que a sociedade acompanhe o processo licitatório.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/21)

SECRETARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

12. ANÁLISE DE RISCO

12.1 Conforme Decreto Municipal nº 147/23, que institui a Política de Gestão de Riscos, a avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação, está especificada no quadro abaixo:

Risco Potencial	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ação	Responsável
Gestão e Fiscalização do Contrato	Baixo	Alto	Melhor critérios de fiscalização e gestão	Secretaria de Gabinete
Falta de elaboração de relatórios	Baixo	Alto	Criação e Alterações	Secretaria de Gabinete
Atraso/Falta em reuniões e acompanhamento	Baixo	Alto	Sanções contratuais	Secretaria de Gabinete



Almirante Tamandaré
A cidade de todos

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 *Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta licitação, o a Adquirente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora/Contratada as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da lei 14.133/21.*

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 *A apresentação de proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência:*

14.2 *Os preços são fixos e irredutíveis, pois a Contratada deverá assim que o contrato for assinado;*

14.3 *Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas de impostos, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis à objetos desta licitação;*

14.4 *Antes de apresentar a proposta, a Contratada deverá analisar todos os documentos do edital, levantar todas as questões necessárias ao desenvolvimento de seus trabalhos, a fim de não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.*

14.5 *Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções da presente especificação não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. A Contratada deverá ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto*

Almirante Tamandaré, 10 de fevereiro de 2025.

Roberta Cecilia Bueno
Agente Administrativo

SANDRO MIGUEL MENDES
Secretária Municipal de Administração e Previdência



Almirante Tamandaré
A cidade de todos

ANEXO I

TP SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA 50.943.565/0001-80				BUENO EMPREENDIMENTOS 46.686.962/0001-09				L.S. CONSULTORIA LTDA 75.133.470/0001-22					
QT.	UN	VL. UN	VL. TOTAL	QT.	UN	VL. UN	VL. TOTAL	QT.	UN	VL. UN	VL. TOTAL	MÉDIA UN	MÉDIA TOTAL
12	MÊS	10.000,00	120.000,00	12	MÊS	15.000,00	180.000,00	12	MÊS	11.000,00	132.000,00	12.000,00	144.000,00



Almirante Tamandaré
A cidade de todos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento consiste em Estudo técnico preliminar, primeira etapa de planejamento de uma contratação, que servirá de interesse público a viabilidade para contratação de empresa especializada em serviços de assessoria para captação de recursos estaduais junto às secretarias de estado.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO DE PROTOCOLOS, REUNIÕES, REQUERIMENTOS ADMINISTRATIVOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PROJETOS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 *Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).*

1.2 *Contratação de empresa especializada serviços de assessoria para captação de recursos estaduais junto às secretarias de estado, com assessoria que englobe auxílio na elaboração, no desenvolvimento, no acompanhamento e na representação e acompanhamento das demandas municipais junto ao governo de estado e assembleia legislativa.*

1.3 *É fundamental que os municípios tenham apoio profissional para captar recursos estaduais, garantindo investimentos em áreas como saúde, educação, infraestrutura e segurança pública. Além disso, a assessoria contribuirá para fortalecer a relação entre os municípios e o governo estadual, facilitando o acesso a programas e projetos que beneficiem a população.*

1.4 *A prestação de contas e a elaboração de projetos para captação de recursos demandam expertise técnica, conhecimento das normas e regulamentos dos convênios, além da habilidade de articular com as diversas Secretarias Municipais e os órgãos estaduais e federais. A falta de acompanhamento técnico especializado pode resultar em inadimplência, perda de recursos financeiros ou até mesmo a impossibilidade de acessar novos recursos para projetos.*

1.5 *Assim, a contratação visa resolver as fragilidades existentes na gestão administrativa de convênios, garantindo maior eficiência e transparência no processo de execução de projetos, com o objetivo de atender as necessidades da população, promover o desenvolvimento local e assegurar a aplicação correta e eficaz dos recursos públicos. A medida também busca proporcionar maior profissionalismo e qualidade na gestão pública, em consonância com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência na administração pública.*

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 *O Município publicou o Decreto Municipal nº 089/2024, onde homologou o Plano de Contratações Anual - PCA, O Plano Anual de Contratações é uma ferramenta essencial para a gestão das compras públicas, consistente em um documento detalhado que lista todas as aquisições que o órgão pretende realizar ao longo do ano. Esse planejamento é crucial para*



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

garantir a eficiência dos processos de compra, evitando gastos desnecessários e garantindo a transparência na utilização dos recursos públicos.

2.2 Nessa toada, considerando que a estrutura administrativa do Município de Almirante Tamandaré divide-se em vinte e duas secretarias, cada uma composta por diversos setores e divisões, optou-se para o exercício de 2025 em identificar, com um maior nível de precisão, contratações setoriais específicas, assim como contratações que poderão ser unificadas para atendimento das necessidades de todas as secretarias municipais em curto, médio e longo prazo, seja de contratações por escopo, emergenciais ou de caráter continuado.

2.3 Desta forma, com base no histórico de contratações do presente ano não foi identificada contratações desta natureza em exercícios anteriores, será necessário a inclusão desta modalidade contratação a partir do ano de 2025 um novo Plano Anual de Contratações com maior nível de exatidão e detalhamento.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO

3.1 A modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no Art.17 § 2º da Lei 14.133/2021 essa contratação presencial dá plena efetividade ao princípio da ampla defesa e contraditório, uma maneira mais rápida para realizar a aquisição desse serviço, como permite aos representantes das empresas licitantes livres acesso a documentação de habilitação e as propostas, após a abertura dos envelopes. A dinâmica do processo e a clareza facilita a compreensão tanto para os licitantes quanto para a administração pública, adotando um procedimento de contratação pelo menor preço.

3.2 Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante aos serviços a serem contratados pelo município de Almirante Tamandaré, o reconhecimento in loco descomplexifica e favorecerá o planejamento das atividades, e o seu acesso é altamente importante para o representante ou procurador da licitante já que irá reconhecer e deterá de um profundo conhecimento dos serviços serem executados, isso descomplicará os seus cálculos deixando claro In loco com sua asseveração. Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório.

3.2 A ADJUDICAÇÃO, uma vez que, se tratando de Licitação na Modalidade de Pregão presencial a administração municipal opta pela Adjudicação por item com menor preço, tendo assim possibilidade de ampliação do número de fornecedores, e consequentemente uma maior economicidade pra o erário.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

4.2 A administração optou por lote único, devido ao fato que pode ser uma estratégia eficaz para atender as diferentes necessidades de forma mais eficiente.

4.3 A administração entendeu que não assiste razão da divisibilidade dos itens, uma vez que há relação direta de continuidade e, desta forma a assessoria por uma única empresa poderá agregar ganho de eficiência no gerenciamento do contrato, traduzindo-se em economicidade para a Administração em termos de melhor execução contratual.

4.4 Disponibilidade e fácil contato para solucionar eventuais problemas em tempo hábil, com agilidade e eficiência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 A contratação de prestação de serviços, sob código GRP n.º 19366, com pagamento mensal, pelo período de 12 (doze) meses, para a assessoria administrativa, elaboração de projetos para captação de recursos e prestação de contas de convênios e programas.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
1	Acompanhamento de autoridades e servidores do executivo municipal em reuniões com secretários, diretores e ou dirigentes de órgãos do estado.	12	meses
2	Acompanhamento diário e auxílio de todos os convênios, prioridades abertas no Portal do Municípios.	12	meses
3	Serviços de encaminhamento e acompanhamento de projetos, documentos, requerimentos administrativos e protocolos, em todos os órgãos públicos pertencentes ao Governo do Estado do Paraná de interesse do município.	12	meses
4	Interlocução das demandas e emendas ao município, com os Deputados Estaduais na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.	12	meses
5	Equipe capacitada e com experiência devida na execução das referidas atividades.	12	meses

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 O objeto de contratação é a assessoria, caracterizados como serviços de uso permanente. De acordo com a Lei 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a contratação desses serviços é feita por meio de processo licitatório por menor valor, onde a aquisição é remunerada para execução dos serviços e parcelada.

6.2 A pesquisa de mercado foi realizada através de solicitação de orçamento encaminhado via e-mail, para empresas especializadas em assessoria para captação de recursos que possui experiência na execução dos serviços, para garantir a execução satisfatória do serviço contratado.

6.3 O benefício de uma empresa especializada permite ter acesso imediato com profissionais específicos e com uma grande experiência, para executar e passar treinamento com clareza.

6.4 A justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar é alicerçada nesse levantamento detalhado. Investir tempo e recursos nessa etapa inicial pode resultar em economias significativas e em soluções mais alinhadas com as necessidades e objetivos da administração.

6.5 Segue em anexo, relatório de cotação com as 3 (três) propostas de preços, para embasar uma média de custo estimado de fruta contratação, optando pelo menor preço.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO

7.1 A estimativa do valor da contratação e a definição de preços mensais são referências fundamentais em qualquer processo de contratação, pois fornecem bases sólidas para a tomada de decisão.

7.2 O custo estimado da contratação é de **R\$144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)**. – Considerando método matemático aplicado: Média dos preços obtidos, sendo mais adequado para contratação de bens e serviços comuns.

7.3 SIGILO DO VALOR, por se tratar de contratação de fornecimento de serviços comuns, entende esta Secretaria Municipal que não há necessidade de sigilo ao valor global da licitação, aumentando a competitividade e a possibilidade de propostas vantajosas, fortalecendo a transparência permitindo que a sociedade acompanhe o processo licitatório.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Foi possível identificar a solução mais vantajosa tanto para a contratação inicial quanto para futuras manutenções. O processo de avaliação envolveu uma análise criteriosa de diversos



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

aspectos, levando em consideração não apenas o custo inicial, mas também a qualidade, a confiabilidade e a eficiência a longo prazo.

8.2 Em razão disso, a administração necessita da contratação de uma empresa especializada em assessoria de captação de recursos, mostrando-se essencial para o funcionamento da Administração Pública. Com isso, o processo licitatório será na modalidade de Pregão presencial.

8.3 A solução proporcionar um serviço que minimize riscos e maximize a eficiência operacional.

8.4 Acompanhamento de autoridades e servidores do executivo municipal em reuniões com secretários, diretores e ou dirigentes de órgãos do estado.

8.5 Acompanhamento diário e auxílio de todos os convênios, prioridades abertas no Portal do Municípios.

8.6 Serviços de encaminhamento e acompanhamento de projetos, documentos, requerimentos administrativos e protocolos, em todos os órgãos públicos pertencentes ao Governo do Estado do Paraná de interesse do município.

8.7 Interlocução das demandas e emendas ao município, com os Deputados Estaduais na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

8.8 Equipe capacitada e com experiência devida na execução das referidas atividades.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

9.1 De acordo com a Lei nº 14.133/2021, é possível o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Em outras palavras, o parcelamento apesar de ser a regra, somente deve ser adotado se não houver prejuízo técnico ou econômico para o órgão que estiver realizando a contratação.

9.2 A adjudicação do Pregão será por lote único, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

9.3 Neste sentido, no caso da empresa especializada estará disponível a assessoria assim que for assinado o contrato. O pagamento que será de maneira parcelada mensalmente.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Em relação à eficácia: atendimento e esclarecimento de todos projetos.

10.2 Agilizar o envio de Demonstrativos para os órgãos competentes.

10.3 Acompanhamento dos projetos em andamento das ações do município.

10.4 Auxiliar na elaboração de novas propostas para captação de recursos.

10.5 Antes de celebrar qualquer contrato, é fundamental que a administração adote medidas estratégicas para garantir sua efetividade e conformidade. Uma das primeiras ações deve ser a capacitação de servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1 Após a realização desse Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração Central será realizado Licitação através de Pregão Presencial. A licitação estando homologada será celebrado o contrato.

11.2 Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

11.3 Outro é a definição clara de responsabilidades e fluxos de comunicação entre os envolvidos, tanto internos quanto externos. Essa clareza evita mal-entendidos e contribui para uma gestão mais eficiente do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

13.1 São mínimos já que a atividade não envolve o uso de recursos naturais em larga escala ou a geração de resíduos perigosos.

14. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Nossa análise abrangente levou em consideração não apenas a capacidade técnica exigida, mas também a eficiência operacional e a compatibilidade. A avaliação técnica destacou a adequação das habilidades e competências necessárias, evidenciando a capacidade de atender aos requisitos específicos.

14.2 Considerando a apresentação de todos os requisitos acima descritos, considera-se apto o prosseguimento do ato para lançamento do processo licitatório. A contratação de que trata o presente instrumento se mostra viável na medida em que a solução apontada atende plenamente as necessidades deste Município e está perfeitamente adequada ao mercado, visto que as condições e exigências previstas não restringe a competitividade do certame.

Almirante Tamandaré, 10 de fevereiro de 2025.

Roberta Cecilia Bueno
Agente Administrativo



Almirante Tamandaré
A cidade de todos



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

ANEXO III

FORMAÇÃO DE PREÇOS/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT	VL UNT R\$	VL TOTAL R\$
01	Serviços de assessoria para acompanhamento de protocolos, reuniões, requerimentos administrativos, captação de recursos e projetos junto ao governo do estado do Paraná, que consiste em: • Acompanhamento de autoridades e servidores do executivo municipal em reuniões com secretários, diretores e ou dirigentes de órgãos do estado. • Acompanhamento diário e auxílio de todos os convênios, prioridades abertas no Portal do Municípios. • Serviços de encaminhamento e acompanhamento de projetos, documentos, requerimentos administrativos e protocolos, em todos os órgãos públicos pertencentes ao Governo do Estado do Paraná de interesse do município. • Interlocução das demandas e emendas ao município, com os Deputados Estaduais na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná • Equipe capacitada e com experiência devida na execução das referidas atividades.	MÊS	12	12.000,00	144.000,00



Almirante Tamandaré
A cidade de todos



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2025.

Apresentamos nossa proposta para os materiais/serviços objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(.....)

- No preço global acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao objeto.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias.

Dados do proponente:

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		CEP:	
Município:		Estado:	
Fone:		E-mail:	
Banco:	Agência bancária:		Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:	CPF:	Cargo/Função.
-------	------	---------------

DECLARO, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 que, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e Data

Nome do representante

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
A cidade de todos



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu **sócio**, _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Contrato Social, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº ____/2025, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Sócio Administrador

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Almirante Tamandaré
A cidade de todos



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE *(Identificar seu enquadramento)*

Ao Pregoeiro.

Com referência ao Pregão Presencial ____/2025.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu **sócio**, _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, _____, residente na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Contrato Social. DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 123/2006, estando enquadrado como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.
Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura
Sócio Administrador

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Almirante Tamandaré
A cidade de todos



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP QUE ESTIVER COM RESTRIÇÃO NO TOCANTE A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE ESTIVER COM RESTRIÇÃO NO TOCANTE A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Com referência ao Pregão Presencial ____/2025.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu **sócio**, _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do Contrato Social, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, **DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital, com exceção dos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, o qual desde já se compromete a regularizar caso venha a ser declarada vencedora do certame.**

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura
Sócio Administrador

Obs.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



Almirante Tamandaré
A cidade de todos



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na **rua:** _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, **(casado), (empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua _____, nº. _____, CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da _____ alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, **(representante comercial)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. _____, CEP _____, na cidade de _____/_____.

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
A cidade de todos



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

**A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao Edital nº. __/2025, na modalidade: Pregão
Presencial.**

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.

_____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP

_____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do **EDITAL Nº __/2025**, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. VEDAÇÕES:

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da



Almirante Tamandaré
A cidade de todos

Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4. INODEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS:

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

6. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:

Comprometamo-nos caso vencedor do certame, que atenderemos a todos os dispositivos da Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinente.

7. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:

SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

8. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS:

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preços previstos no inciso VI, art. 7º da Lei 12.527/2011, DECLARO ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

(LOCAL E DATA)

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



Almirante Tamandaré
A cidade de todos



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº ____/2025 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ E A
EMPRESA__.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.105.659/0001-74, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360 Centro – Almirante Tamandaré, estado do Paraná, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, ARISTIDES GUSTAVO MACHADO**, portador do **RG nº 8.800.964-3/PR e CPF nº 087.363.919-72**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná.

CONTRATADA:

EMPRESA_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do processo administrativo nº **30/2025**, Procedimento Licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2025 – PMAT**, protocolizado sob nº **0018.000000906/2025** e Proposta da



Almirante Tamandaré
A cidade de todos

Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Este contrato tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO DE PROTOCOLOS, REUNIÕES, REQUERIMENTOS ADMINISTRATIVOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PROJETOS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ”**.

1.2. Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025**, bem como a proposta do licitante vencedor datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ ____ (____)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada, conforme segue:

2.2. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada e relatório da execução dos serviços, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Gabinete, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

2.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade e serviço efetivamente executado.

2.4. O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, através de depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

2.5. Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado:

2.5.1. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da



Almirante Tamandaré
A cidade de todos



Fatura/Nota Fiscal.

2.6. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

2.7. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

2.8. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3.1. O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado após o prazo inicial, mediante termo aditivo, a critério da Contratante, e desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

3.2. O início dos serviços ocorrerá imediatamente após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, sendo **Recurso Próprio**.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
02.01	Secretaria Municipal de Gabinete
04.122.0007.2.002	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terciros – Pessoa Jurídica 14

4.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrá à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.



Almirante Tamandaré
A cidade de todos



CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:

5.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB. \left(\frac{I1}{I0} \right)^{-----}$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

5.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

5.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços consiste em:

6.1. Serviços de assessoria para captação de recursos estaduais junto às Secretarias de Estado, com assessoria que englobe auxílio na elaboração, no desenvolvimento, no acompanhamento das demandas municipais junto ao governo de estado e Assembleia Legislativa.

6.2. Acompanhamento de autoridades e servidores do executivo municipal em reuniões com secretários, diretores e dirigentes de órgãos do estado.

6.3. Acompanhamento diário e auxílio de todos os convênios, prioridades abertas no Portal do Município.



Almirante Tamandaré
A cidade de todos



6.4. Serviços de encaminhamento e acompanhamento de projetos, documentos, requerimentos administrativos e protocolos, em todos os órgãos públicos pertencentes ao Governo do Estado do Paraná de interesse do Município.

6.5. Interlocução das demandas e emendas ao Município, com os Deputados Estaduais na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

6.6. Equipe capacitada e com experiência devida na execução das referidas atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações resultantes da Lei 14.133/2021 e demais normas correlatas, são obrigações administrativas:

7.1. A Contratada, sem prejuízo das obrigações constantes do Edital e Anexos e do futuro contrato, deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo constantes no presente Edital e Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital e seus Anexos.

7.4. Substituir ou corrigir, as alterações exigidas, no prazo fixado no edital e seus Anexos.

7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data das reuniões, se existir impossibilidade de comparecimento.

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas.

7.7. Apresentar relatórios mensais quanto a execução dos serviços.



Almirante Tamandaré
A cidade de todos



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Proporcionar todos os meios para que a CONTRATADA possa realizar a assessoria dentro das normas do Contrato.
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com o objeto do Contrato.
- 8.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA de ocorrências eventuais, observando o cumprimento dos prazos estipulados neste Edital e anexos, no prazo de 24 horas a contar da identificação da ocorrência.
- 8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, quando necessários à execução do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Gabinete, tendo como gestor o Senhor **ARISTIDES GUSTAVO MACHADO**, inscrito no **CPF/MF sob nº 087.363.919-72** – Secretário Municipal de Gabinete e a senhora **PAULA CRISTINA ALVES**, inscrita no **CPF/MF sob nº 059.887.229-97**, como fiscal. Serão verificados os quantitativos, as especificações técnicas e demais conformidades constantes neste edital e no contrato.
- 9.2. A Secretaria Municipal de Gabinete fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades.
- 9.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RISCOS:



Almirante Tamandaré
A cidade de todos

10.1. Conforme Decreto Municipal nº 147/23, que institui a Política de Gestão de Riscos, a avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação, está especificada no quadro abaixo:

RISCO POTENCIAL	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL
Gestão e Fiscalização do Contrato	Baixo	Alto	Melhor critérios de fiscalização e gestão	Secretaria de Gabinete
Falta de elaboração de relatórios	Baixo	Alto	Criação e Alterações	Secretaria de Gabinete
Atraso/Falta em reuniões e acompanhamento	Baixo	Alto	Sanções contratuais	Secretaria de Gabinete

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 162 e seguintes da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;

11.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da



Almirante Tamandaré
A cidade de todos

licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. A sanção prevista no item 11.3, subitem I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.2, subitem I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4. A sanção prevista no item 11.3, subitem II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.5. A sanção prevista no item 11.3, subitem III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de



Almirante Tamandaré
A cidade de todos

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.6. A sanção prevista no item 11.3, subitem IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens VII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.7. A sanção estabelecida no item 11.3, subitem IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

11.8. As sanções previstas no item 11.3, subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11. Na aplicação da sanção prevista no item 11.3, subitem II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Almirante Tamandaré
A cidade de todos

11.12. A aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens III e IV, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 11.13, será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.17. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a



Almirante Tamandaré
A cidade de todos

prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.19. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

11.20. Para fins de aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens I, II, III e IV, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

11.21. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.22. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.23. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.24. A sanção pelas infrações previstas no item 11.2, subitens VIII e



Almirante Tamandaré
A cidade de todos



XII exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

13.3. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

13.4. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de



Almirante Tamandaré
A cidade de todos

proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

13.5. A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.6. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos que compõe o processo, as partes terão ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e a respectiva publicação da íntegra do processo no portal da transparência Municipal de acordo com a Lei Estadual n.º 19581, 04 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FRAUDE EM LICITAÇÃO.

14.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

14.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

14.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

14.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

14.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

14.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

14.2. A prática dos atos acima citados prevê a pena de reclusão, de 4



Almirante Tamandaré
A cidade de todos

(quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

14.3. Afastamento do licitante:

14.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 3 (três) a 5 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

15.2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

15.3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

15.4. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.



Almirante Tamandaré
A cidade de todos

Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2025.

ARISTIDES GUSTAVO MACHADO
Secretário Municipal de Gabinete

EMPRESA CONTRATADA
Empresa Contratada